



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea r) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Vilar de Mouros- Transportes Escolares

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de vinte e cinco de novembro de dois mil e quinze, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Vilar de Mouros - Transportes Escolares**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, relativo a Transportes Escolares.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 26 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 26 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 11 de dezembro de 2015

A Segunda Secretária

Samia Cajal

O Primeiro Secretário

[Assinatura]

O Presidente da Mesa da Assembleia

Luís Reis



Câmara Municipal de Caminha

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 15 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE MOUROS – TRANSPORTES ESCOLARES

Propõe-se que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, no âmbito dos transportes escolares, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Rui Teixeira e Rui Fernandes, 3 votos contra dos Senhores Flamiano Martins, Liliana Silva e Vanda Pêgo e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

Paços do Município de Caminha, 25 de Novembro de 2015

A COORDENADORA TÉCNICA DA S.A.A.E.

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER	DESPACHO
<p>à consideração do Sr. Presidente para se submeter à reunião de câmara.</p> <p>17. 11. 2015</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p>Enviado para reunião de Câmara do dia 25/11 acatando-se as questões e documentos que se lhe referem.</p> <p>17/11/15</p>

De: Educação/Transportes (Paulo Marinho)

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Apoio às atividades desenvolvidas no âmbito da Educação
» Contratos Interadministrativos com entidades parceiras

Na sequência de pedido de V. Ex^a sobre o assunto supra, sou a informar o seguinte:

1. Considerando que a Educação constitui um pilar fundamental na ação governativa do Município;
2. Considerando que a Educação acarreta todo um conjunto de competências que o Município direta ou indiretamente e com recurso a entidades parceiras têm que saber dar resposta;
3. Considerando que tais respostas passam pelo fornecimento de refeições, transporte escolar, AAAF (Atividade, Acompanhamento de Apoio à Família, Cedências de Instalações, etc.
4. Considerando que o Município estabelece com os seus parceiros parcerias que passam pela celebração de contratos interadministrativos, acordos de execução, protocolos e até atribuição de subsídios de modo a dar resposta às necessidades da comunidade escolar e, simultaneamente a assunção plena do quadro de competências plasmadas na lei sobre Educação;
5. Considerando que é apanágio do Município "delegar" (ou descentralizar) pelos parceiros competências próprias em base de fundamentos de proximidade, igualdade, partilha de saber fazer, apoio direto às comunidades locais, etc.
6. Considerando que as entidades parceiras têm demonstrado desempenho relevante e apetência para os serviços que prestam na esfera da Educação, como são o caso do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Junta de Freguesia de Dem e União das Freguesias de Moledo e Cristelo.

Tendo em conta o enquadramento aduzido nos pontos anteriores importa dar continuidade à parceria estabelecida com as entidades/instituições mencionadas no ponto 6.

Assim sendo, proponho a V. Ex^a que se efetivem as respetivas parcerias através da celebração de contratos interadministrativos com:

- Agrupamento de Escolas Sidónio Pais
- Junta de Freguesia de Dem e
- União das Freguesias de Moledo e Cristelo

no âmbito das áreas seguintes:


- ✓ AAAF (Atividade, Acompanhamento de Apoio à Família)
- ✓ “Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico vs Crianças dos Jardins de Infância”

nos termos dos respetivos contratos interadministrativos anexos (5)

À consideração de V. Ex^a,

Caminha, 15 de outubro de 2015

O Encarregado Geral Operacional,


(Paulo Marinho)

MUNICIPIO DE CAMINHA
 CONTRIBUINTE N.º500843139
 PRAÇA CALOUSTE GULBENKIAN
 4910-113-CAMINHA

IMPRESSO	PAGINA
2015/11/20	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	carina	2015/11/20	2370	2015

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 PROTOCOLOS ESCOLARES E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ANO LETIVO 2015/2016

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2213-ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES CONFECCIONADAS ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 020105 Alimentação - Refeições confeccionadas PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 67.107,23 A CABIMENTAR 67.074,55 SALDO APÓS CABIMENTO 32,68
---	---

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2337-TRANSPORTES ESCOLARES ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 020210 Transportes PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 1.857,27 A CABIMENTAR 1.795,80 SALDO APÓS CABIMENTO 61,47
---	---

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS ORGÂNICA : 02 SERVIÇOS MUNICIPAIS ECONÓMICA: 02022501 Educação PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 12.412,69 A CABIMENTAR 12.389,60 SALDO APÓS CABIMENTO 23,09
---	---

EXTENSO
 OITENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÉNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	2213	02	020105			143.705,60			
3	2337	02	020210			109.704,20			
2	2324	02	02022501			22.810,40			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2015/11/20

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Contrato interadministrativo (transportes escolares)

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências - artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O MUNICÍPIO DE CAMINHA com o número de pessoa coletiva 500843139, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Luís Miguel da Silva Mendonça Alves que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A FREGUESIA DE VILAR DE MOUROS com o número de pessoa coletiva 507025024, representada por Carlos Alberto da Cunha Alves, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia Vilar de Mouros, designada por segunda outorgante,



MUNICÍPIO DE CAMINHA

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ___/___/2015 e ___/___/___ respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1- Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos que frequentam o Centro Escolar de Vilar de Mouros, de 2.ª a 6.ª feira, durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
- c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto - Lei no 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis;
- d) Remeter, mensalmente, até ao 8º dia útil do mês seguinte o “pedido de transferência”, cujo modelo se anexa, devidamente preenchido;

2 - Todas as matérias objeto de delegação passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1. A Câmara Municipal de Caminha compromete-se a transferir para Junta de Freguesia de Vilar de Mouros a importância anual de 10.000.00€, dividida em quatro tranches de 2.500,00 € cada, pagas em Janeiro, Abril, Julho e Novembro de 2016, para apoiar nos encargos



MUNICÍPIO DE CAMINHA

inerentes às intervenções mencionadas na cláusula anterior. O montante a transferir é comprometido na totalidade para 2016.

- O valor supramencionado foi calculado com base na distância percorrida, no valor atribuído ao quilómetro (0.36€)-(1), em boletim itinerário e no valor de um apoio fixo (2) que corresponderá às normais despesas de manutenção, reparação, seguro, e outras relacionadas com os recursos humanos afetos ao programa:

(1) - Distância

Descrição	Km	Viagens diárias	Dias letivos previstos	Valor Km	TOTAL ANUAL
Transporte de alunos para o Centro Escolar de Vilar de Mouros	12,028	4	204	0,36 €	*4.330,00 €

(2) - Despesas fixas

Total	Amortizações	Manutenção	Honorários	Seguro	Outros
5 670.00€	Não contabilizado	2 a 3 serviços de oficina	Motorista - 3,5h/dia x 5,00€ /h	Apoio...	Inspeções...
	0.00€	1.500,00€	3.570,00€	350.00€	250.00€

- A verba mencionada encontra dotação disponível na conta de classificação económica 02/020210 (Aquisição de bens e serviços - aquisição de serviços - transportes).

- A ordem de transferência dos valores referidos para o segundo outorgante será exercida pela presidência da Câmara Municipal no respeito pelo determinado nas cláusulas anteriores e mediante a apresentação de uma ficha de registo dos km percorridos.

Cláusula 4.^a

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2015/2016, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Cláusula 5.^a

Incumprimento

- 1- Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 2.^a.
- 2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.^a

Modificação

- 1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- 2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento

- 1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
 - a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
 - b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.
- 2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia apresentará à Câmara Municipal um relatório bimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Cláusula 8.^a Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.^a Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Caminha, ___ de outubro de 2015

O Primeiro Outorgante

(Luís Miguel Mendonça da Silva Alves)

A Segunda Outorgante

(Carlos Alberto da Cunha Alves)

EXMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

INFORMAÇÃO Nº ____/2015

Nos termos do nº 4 da Clausula 3ª do Contrato Interadministrativo de Transportes Escolares, aprovado em reunião do Órgão Executivo, de ____ de ____ de 2015 e Assembleia Municipal e tendo em conta a "ordem de transferência" por parte da Câmara Municipal, vimos pelo presente apresentar a V. Exª. o registo dos kms percorridos (xxxx), em conformidade com o mapa abaixo:

1. "TRANSPORTES ESCOLARES"

Dados de kms percorridos		RELATÓRIO
Mês./ _____		No mês em apreço e no integral respeito pelo Contrato Interadministrativo os transportes escolares tiveram várias vertentes, nomeadamente: «»transportes escolares diários <input type="checkbox"/> «»transportes escolares de apoio atividades pedagógicas <input type="checkbox"/> «»transporte de apoio atividades promovidas pelo Município <input type="checkbox"/> «»transporte de apoio ao desporto escolar <input type="checkbox"/> »Para além do transporte regular demos resposta a solicitações diversas de apoio a famílias carenciadas; <input type="checkbox"/> »Foram dadas facilidades ao(s) motorista para formação; <input type="checkbox"/> »O veículo foi submetido a trabalhos de reparação e manutenção de modo a garantir o máximo grau de segurança de crianças, vigilante e motorista; <input type="checkbox"/> »O veículo foi submetido à inspeção periódica <input type="checkbox"/> <small>(as assinadas com "x" foram desenvolvidas)</small>
Viatura Marca		
Matricula		
Kms Percorridos		
TOTAL DE KMS		De um modo geral o contrato Interadministrativo está a ser escrupulosamente cumprido em todo o seu clausulado

Com os melhores cumprimentos,

_____, ____ de ____ de 201__

O Presidente da Junta de Freguesia

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)